



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Antônio Batista, nº105 - Bairro Centro – Cedro de São João/SE
CEP: 49930-000 – Fone(79) 3347-1230 CNPJ nº 13.117.601/0001-20

LEI ORDINÁRIA Nº 217

DE 17 DE JULHO DE 2023

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cedro de São João/Se o Novenário de São João Batista e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara o **NOVENÁRIO DE SÃO JOÃO BATISTA**, no Município de Cedro de São João, como **PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 17 de julho de 2023.

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal